

**ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE Nº 027/2022**

O Prefeito Municipal de Eusébio e a Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio - IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de pensão nº 20284/2021-7, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio - IPME, com fundamento no art. 3º da EC 103/2019, art. 6º, Art. 10, inciso I, e §5º, da Lei Municipal nº 457/2001, Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, Art. 40, § 7º, II, § 8º e § 18º da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 41/2003.

**RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** ao Sr. **GREGÓRIO MARTINS JUNIOR** (viúvo), da ex-servidora, **CLAUDINETE DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula nº 14563, ocupante do cargo de PORTEIRO, Lotado na Secretaria de Saúde do Município de Eusébio.

O benefício é devido a partir de 26 de maio de 2021 (data do requerimento) sendo seu valor mensal igual à **R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais)**.

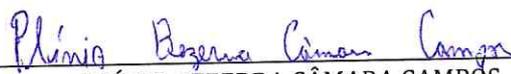
**CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:**

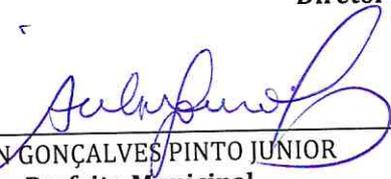
<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>PROVENTOS</b>
Lei Municipal nº 1442/2017 (Salário Base)	R\$ 937,00
Gratificação Insalubridade (20%): Lei 637/06, Dec. 065/06, Lei 1006/2011, Lei 966/10. DE FORMA PROPORCIONAL (Total de valores recebidos com contribuição) $1.937,20 \div 60$ meses (5 anos)	R\$ 32,29
Art. 201, §2º, da CF/1988 (Acréscimo/Complemento constitucional)	R\$ 242,71
<b>TOTAL DO BENEFÍCIO:</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>

Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art.30 da Lei Municipal nº 457/2001 e art. 26 da EC 103/2019. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento. **Esse ato revoga o ato concessivo de nº 32/2021, datado de 16/07/2021.**

Eusébio-CE, em 21 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO MONTEIRO MATOS**  
Presidente do IPME

  
\_\_\_\_\_  
**PLÍNIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS**  
Diretor Previdenciário

  
\_\_\_\_\_  
**ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR**  
Prefeito Municipal